



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**TERMO ADITIVO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (PLACAS SOLARES), DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (USF), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA AILLEZ ENGENHARIA . SEI Nº 05924.2023-0.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por sua Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor efetivo do quadro de pessoal do TRE-MT, inscrito sob a matrícula nº 10507002, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

**CONTRATADA:** empresa **Aillez Engenharia EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.243.365/0001-57, com sede na Rua Francisco Rafael, 190, Mocinha Magalhães, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 99203-0232, E-mail: contato@aillez.com, neste ato representada pelo Senhor Andre Ferreira do Nascimento Moura, portador do CPF nº \*\*\*.499.652-\*\*.

As partes **CONTRATANTES**, tendo em vista o que consta nos Autos do Sistema Eletrônico de Informações nº 05924.2023-0, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (PLACAS SOLARES), DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (USF)**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem **prorrogar** a vigência do Contrato nº 49/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 12/10/2023 e encerramento em 11/10/2024, nas mesmas condições pactuadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>Funcional Programática:</b>	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
<b>PTRES:</b>	167806
<b>Elemento de Despesa:</b>	339039.19
<b>Plano Interno:</b>	ADM MANVEI
<b>UGR - Unid. Gestora Resp.:</b>	070296

**2.2.** Foi emitido, em 26/09/2023, Nota de Empenho nº 2023NE000593, no valor de **R\$ 30.199,00** (trinta mil cento e noventa e nove reais), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste instrumento, neste exercício.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE**

4.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste contratual a que faz jus na data da prorrogação, o qual está condicionado à sua aprovação pela CONTRATANTE.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** O presente termo aditivo está fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 49/2022 e respectivas alterações, acostados ao Sistema Eletrônico d Informações nº 00087.2022-3.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2023.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do TRE-MT

**André Ferreira do Nascimento Moura**  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha

2ª Testemunha